



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL/PRG/nº. 08/2013
REOPÇÃO INTERNA DE CURSO OU DE TURNO PARA ALUNOS DA UFPB
- PERÍODO 2013.1 – MODALIDADE: CURSOS PRESENCIAIS -**

Pelo presente Edital e seu respectivo **Anexo Único**, o Pró-Reitor de Graduação da UFPB, de conformidade com o disposto no artigo 2º da Resolução Nº 02/2001 e resoluções nºs. 50/2008 e 23/2009, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), torna público aos interessados o seguinte:

1. Que das **17h00 do dia 18 até as 23h59m do dia 23 de fevereiro de 2013**, no endereço www.ufpb.br/reopcao, estarão abertas as inscrições, **exclusivamente pela Internet**, para **reopção de curso ou de turno** no âmbito desta Universidade;
2. O ingresso dos candidatos classificados se dará para o período letivo 2013.1 para os cursos de todos os *campi* - I, II, III e IV.
3. Será aceita apenas uma **ÚNICA** inscrição por candidato que, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada.
4. Considerando as normas vigentes (Resoluções Nº 02/2001, 04/2002, 13/2005, 50/2008 e 23/2009, todas do CONSEPE) e o contido neste Edital, só serão aceitos pedidos para os cursos relacionados no **Anexo Único**, parte integrante deste Edital.
5. Não haverá, em qualquer hipótese:
 - I - reopção para curso de outra área de conhecimento;
 - II - reopção de curso, ou de turno, ou transferência para a UFPB em situações que envolvam solicitação de permuta de vagas entre interessados, mesmo que para cursos de idêntica denominação;
 - III - reopção de curso para candidato que já tenha atingido 60 % (sessenta por cento) do tempo máximo para a integralização do curso ao qual está vinculado, excluídos os trancamentos regimentais.
 - IV - para quem já fez uma reopção de curso, ressalvado ao aluno o direito de retornar ao curso de origem, independentemente da existência de vagas, depois de transcorrido, no máximo, um período letivo, contado a partir da efetivação da sua reopção;
 - V - reopção de curso para aluno concluinte do seu curso de origem no período letivo 2012.2, no caso de sistema de créditos, ou no período letivo de 2012, no caso de sistema seriado anual;
 - VI – reopção de curso para o aluno cujo ingresso no curso de origem se deu mediante:
 - a – Processo Seletivo de Ingresso de Graduados (PIG);
 - b – Processo Seletivo de Transferência Voluntária (PSTV);
 - c – Processo Seletivo de Ingresso via Programa Especial de Formação Superior (PROESP);
 - d – Processo de Reopção de Curso (PRC).
6. Somente poderá requerer reopção de curso ou de turno o aluno que:

- I - estiver vinculado ao curso de origem e tenha cursado, pelo menos, 01 (um) período letivo no caso de sistema de crédito semestral, ou 01 (um) período letivo, anual no caso de sistema seriado;
- II - tiver integralizado em seu curso de origem, no mínimo, 20 (vinte) créditos no caso de sistema de créditos ou 300 (trezentas) horas-aulas no caso de sistema seriado, excluídas as disciplinas dispensadas.

7. Os pedidos de reopção de curso ou de turno deverão ser instruídos com o requerimento em formulário padronizado disponibilizado no endereço www.ufpb.br/reopcao, devidamente preenchido, contendo a indicação de até 02 (dois) cursos, turnos ou habilitações pretendidos;

8. a Pró-Reitoria de Graduação (PRG) através da Coordenação de Escolaridade (CODESC) julgará e classificará os candidatos em ordem decrescente do Coeficiente de Desempenho Escolar (CDE), calculado partindo do Histórico Escolar dos alunos, conforme definido no artigo 14 da Resolução do CONSEPE nº. 02/2001 e art.1º da Resolução do CONSEPE nº. 50/2008, esta última alterada pela Resolução do CONSEPE de nº 23/2009;

9. o preenchimento das vagas que serão disponibilizadas (ver **Anexo Único**) à reopção de curso ou turno obedecerá aos critérios contidos neste Edital e deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

- I – para outro turno do mesmo curso no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- II – para outra habilitação do mesmo curso no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- III – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento no mesmo Centro e no mesmo Campus;
- IV – para outro curso dentro da mesma área de conhecimento em outro Centro do mesmo Campus;
- V – para outro turno ou curso da mesma denominação em outro Centro de outro Campus;
- VI - para outro curso dentro da mesma área de conhecimento em outro Centro de outro Campus.

10. Havendo empate, terá prioridade o candidato com maior número de horas-aula acumulado; persistindo o empate, os candidatos serão igualmente classificados;

11. O acolhimento das solicitações atenderá aos candidatos segundo sua classificação pelo CDE e conforme a ordem de suas opções, dentro das vagas oferecidas neste processo seletivo;

12. Até o dia **18 de março de 2013**, a PRG/CODESC divulgará, no site da PRG (CODESC), a **Relação Nominal dos Candidatos Classificados**, com a classificação geral pelo CDE dos candidatos para cada curso, limitada ao número de vagas oferecidas devendo em data a ser anunciada disponibilizar a Ficha de Cadastro a ser preenchida e emitida para entrega obrigatoriamente no ato do cadastramento na CODESC;

13. Depois de publicada a relação de que trata o item 12, os candidatos terão o prazo improrrogável de até 10 (dez) dias para interposição de reclamação junto a PRG/CODESC;

14. a PRG/CODESC terá, também, o prazo de até 10 (dez) dias para se pronunciar, tendo o reclamante, por sua vez, se insatisfeito e assim desejar, idêntico prazo para recurso junto ao CONSEPE, a contar da data da ciência por ele ou seu Procurador, firmado no respectivo processo;

15. Serão efetivadas exclusivamente as matrículas dos candidatos cujos nomes constarem da listagem **Relação de Classificados** de que trata o item 12;

16. O candidato classificado deverá proceder ao seu cadastramento junto à CODESC/SCA no período a ser informado posteriormente através do endereço www.prg.ufpb.br;

17. Perderá o direito aos resultados obtidos na reopção de curso ou turno e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não comparecer para o cadastramento dentro do prazo a que se refere o item anterior;

18. Na hipótese do não comparecimento do candidato classificado, conforme previsto no item 16, até 10 (dez) dias depois de findo o prazo de cadastramento, a vaga remanescente será preenchida obedecendo-se, sucessivamente, a ordenação em ordem decrescente do CDE alcançado pelos candidatos cujas inscrições foram aceitas mas não classificados, valendo para este o disposto nos itens acima pertinentes.

19. O candidato classificado, após a realização do seu cadastramento, deverá efetuar a matrícula em disciplinas na Coordenação do curso para o qual obteve a reopção, no período estabelecido no Calendário Escolar;

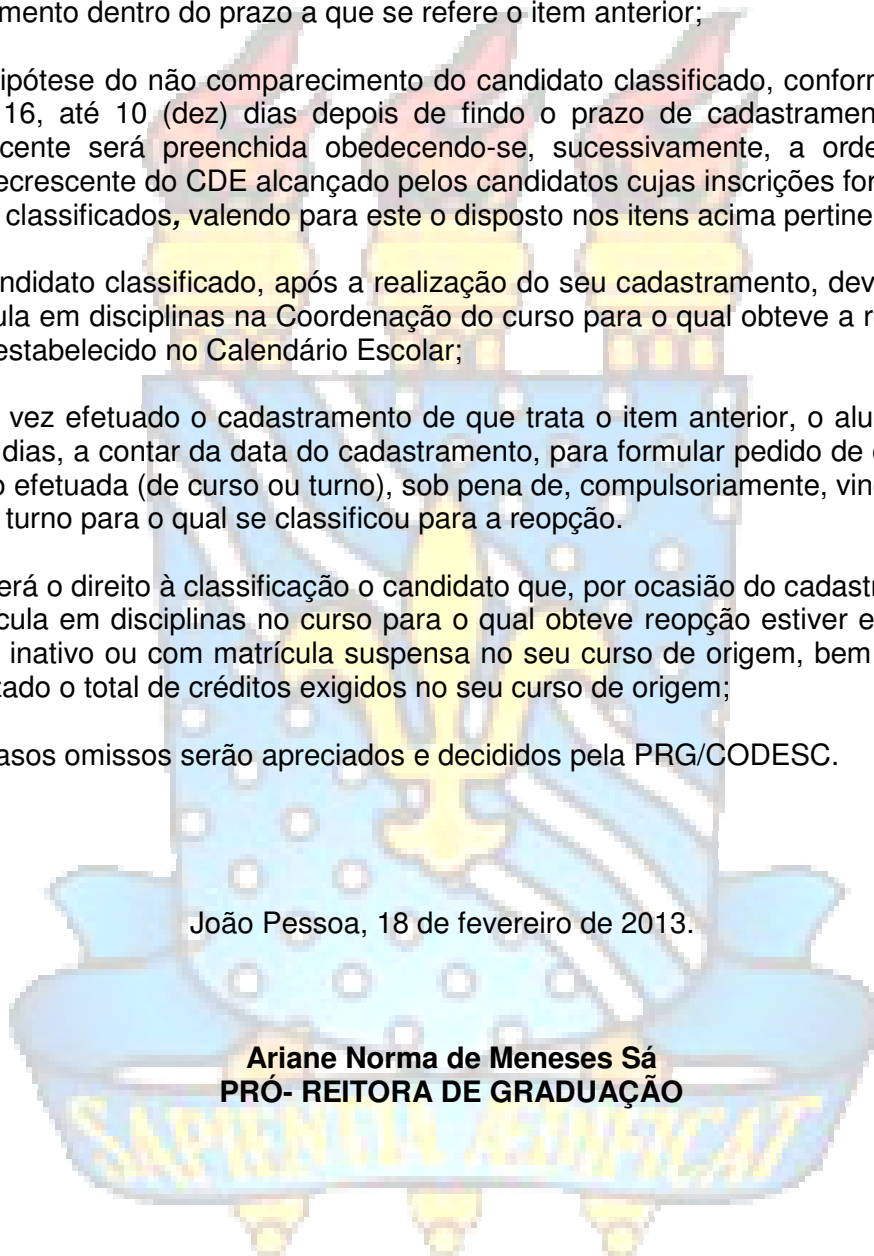
20. Uma vez efetuado o cadastramento de que trata o item anterior, o aluno terá até 10 (dez) dias, a contar da data do cadastramento, para formular pedido de desistência da opção efetuada (de curso ou turno), sob pena de, compulsoriamente, vincular-se ao curso ou turno para o qual se classificou para a reopção.

21. Perderá o direito à classificação o candidato que, por ocasião do cadastramento ou da matrícula em disciplinas no curso para o qual obteve reopção estiver em situação de aluno inativo ou com matrícula suspensa no seu curso de origem, bem como tiver integralizado o total de créditos exigidos no seu curso de origem;

22. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela PRG/CODESC.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2013.

Ariane Norma de Meneses Sá
PRÓ- REITORA DE GRADUAÇÃO





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE

ANEXO ÚNICO DO EDITAL PRG/Nº 08/2013.
PROCESSO SELETIVO DE REOPÇÃO CURSO/TURNO
MODALIDADE PRESENCIAL
VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2013.1

COD CURSO	CURSO	CAMPUS	TURNO	REOPÇÃO CURSO VAGA	REOPÇÃO TURNO VAGA	OBSERVAÇÃO
31402100	AGRONOMIA	II (Areia)	Integral	05	00	---
41413100	AGROINDÚSTRIA	II (Ban)	Integral	10	15	---
13302250	C.das Religiões (Bach)	I (JP)	Noturno	10	00	---
13301310	C.das Religiões(Licen)	I (JP)	Vespertino	04	06	---
13301210	C.das Religiões(Licen)	I (JP)	Noturno	04	06	---
15350100	Direito	I (JP)	Manhã	02	03	---
15351100	Direito (SR)	I (SR)	Integral	00	09	---
15351200	Direito (SR)	I (SR)	Noite	00	12	---
14316110	Artes Visuais	I (JP)	Tarde	04	00	--
41302110	Pedagogia (Licen)	III (Ban)	Integral	00	05	---
31412100	Zootecnia	II (Areia)	Integral	06	00	---
81104150	Sistemas de Informação	IV (LN)	Integral	05	00	--
81302150	Hotelaria	IV (LN)	Integral	05	00	--
31413100	Medicina Veterinária	II (Areia)	Integral	05	00	--
81101110	Ciências da Computação (Licen)	IV (LN)	Integral	05	00	--
12306100	Relações Internacionais	I (JP)	Manhã	00	10	--
12306200	Relações Internacionais	I (JP)	Noite	00	10	--
23302250	Relações Públicas	I (JP)	Noite	04	00	--
23304150	Radialismo	I (JP)	Manhã	02	00	--
23303150	Jornalismo	I (JP)	Manhã	03	00	--
11306150	Geografia (Bach)	I (JP)	Manhã	08	00	--
11306210	Geografia (Lic)	I (JP)	Noturno	06	00	--
14311152	MÚSICA /Composição	I (JP)	Manhã	02	00	--
14311153	MÚSICA/Regência	I (JP)	Manhã	02	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Piano	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Violino	I (JP)	Manhã	01	00	--

14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Trompa	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Violoncelo	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Flauta	I (JP)	Manhã	02	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpr./Oboé	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Fagote	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Contrabaixo	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Canto	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Saxofone	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/Clarinete	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/trompete	I (JP)	Manhã	01	00	--
14311151	MÚSICA /Práticas Interpretativas/trombone	I (JP)	Manhã	01	00	--

João Pessoa, em 18 de fevereiro de 2013.

Ariane Norma de Menezes Sá
PRÓ – REITOR DE GRADUAÇÃO

